

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 1074/2008

Torna-se público, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 169/89, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5/A/2002, de 14 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2008, aprovou, após consulta pública, a versão definitiva do Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Ponta Delgada.

23 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Introdução

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida:

- Da prestação de uma actividade pública;
- Da utilização de bens do domínio público; ou
- De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

Valor da taxa calculado em função do:

- Custo da actividade pública local; e ou
- Benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

1 — Objectivos

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do serviço + Amortizações dos investimentos+...	Incentivo/desincentivo/custos ambientais e de escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente ambiental. . .	Social.
Perspectiva Objectiva. . .	Perspectiva subjectiva/Política.	

Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolve/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

Na fixação final do valor da taxa deverá ser tida em conta a heterogeneidade do concelho de Ponta Delgada, promovendo uma fixação que garanta equidade relativa como fonte de dissipação das assimetrias existentes entre o «Concelho Rural» e o «Concelho Urbano e Turístico».

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) de cada uma das taxas dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

2 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

A estrutura da contabilidade analítica do Município de Ponta Delgada encontra-se sistematizada em função de:

Conta 91 — Custos de funcionamento das diferentes unidades orgânicas (conta 91), entendida como centro de responsabilidade, sendo que todos os custos com mão-de-obra e amortizações são imputadas a esta conta, estando estes últimos registados na conta 919 — Custos comuns a todos os serviços. No que diz respeito às amortizações dos bens móveis, apesar de estas não estarem imputadas na contabilidade analítica aos respectivos centros de responsabilidade mas sim à conta 919 — Custos comuns a todos os serviços, conseguiu-se definir os bens móveis de cada unidade orgânica através dos compartimentos a que os bens estão afectos na aplicação informática de suporte ao património, que, por seu lado, estão associados aos centros de responsabilidade;

Conta 95 — Custos das actividades mais relevantes;

Conta 96 — Serviços específicos das autarquias, que comportam os custos directos com os resíduos sólidos, mercados e feiras e parques de estacionamento;

Conta 97 — Custos das máquinas e viaturas, com excepção das amortizações que se encontram imputadas à conta 919;

Conta 98 — Transferências;

Conta 99 — Outros custos, que engloba os custos financeiros e custos extraordinários.

Assim, à excepção dos custos imputados directamente à conta 96 para o Mercado da Graça e para o Parque de Estacionamento do Mercado da Graça, não existe uma desagregação da contabilidade analítica que permita recolher custos de forma mais directa para sustentar com maior rigor o custo da actividade pública local de cada uma das taxas.

Tendo em consideração o referido, apurou-se por centro de responsabilidade os valores totais anuais de materiais e outros custos de fornecimentos e serviços externos, amortizações de bens móveis e imputação de custos indirectos, com referência aos valores do exercício de 2007, sendo que assumimos como pressuposto que a imputação dos custos pela contabilidade analítica do Município a cada centro de responsabilidade é fiável, assim como a afectação dos bens móveis a cada centro de responsabilidade, comportando, assim, o real custo de funcionamento de cada centro de responsabilidade;

No caso da infra-estrutura do cemitério de S. Joaquim, para o cálculo dos custos anuais de funcionamento, foram considerados valores não reflectidos na contabilidade do Município, nomeadamente uma estimativa que os serviços nos facultaram do custo de construção do parque de estacionamento exterior e zona envolvente com arruamentos, passeios, infra-estruturas eléctricas, de água e saneamento, iluminação pública, sinalização e zonas verdes no total de 299 520,00 €, que o Município foi beneficiário no âmbito de uma operação de loteamento.

Por outro lado, foram também tidos em consideração para a mesma infra-estrutura uma estimativa dos investimentos a realizar por administração directa com a pavimentação de arruamentos e infra-estruturas eléctricas. No caso da pavimentação foi-nos indicado uma estimativa do custo do m² de pavimentação de 78,5 €, sendo a área a pavimentar de 5582,82 m², sendo o custo estimado de construção total de 434 006,841 €. Em relação às infra-estruturas eléctricas a realizar, foi-nos indicado uma estimativa para o custo por m² de 114,02 €, para uma área de pavimento de 280 m², sendo o custo estimado das infra-estruturas de 31 926,300 €.

3 — Abordagem Metodológica

4.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção);

Fase II:

1 — Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);

2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;

3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;

4 — Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade.

Fase III:

1 — Matriz de Custos Directos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;

b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;

c) Factores Diferenciadores das Taxas.

Fase IV:

1 — Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;

2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;

3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

4.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo;

Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;

Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;

Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;

Tipo B — A soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;

Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido framework legal define no número 5. do seu artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie pela não cedência

das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada contém nos seus Capítulos VII e VIII as definições aplicáveis às taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e às cedências, respectivamente. Para o Capítulo VII foram definidas fórmulas de cálculo que variam proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar e que fundamentam as taxas cobradas tendo em conta o acima referido, nomeadamente:

a) O custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal previsto no programa plurianual de investimentos municipais e,

b) A diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e das localizações em áreas geográficas diferenciadas, sendo que foram consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho hierarquizadas em função da estimativa do custo médio do m² de terreno onde se insere a operação urbanística:

Zona/Nível I: aglomerado urbano de Ponta Delgada: freguesias do núcleo da cidade: Matriz, São José, São Pedro, Santa Clara;

Zona/Nível II: freguesias envolventes ao núcleo urbano referido no ponto antecedente: Livramento, Relva, Fajã de Baixo, Fajã de Cima, São Roque e Arrifes;

Zona/Nível III: freguesias de: Capelas, São Vicente Ferreira, Fenais da Luz.

Zona/Nível IV: freguesias de: Feteiras, Covoada, Mosteiros;

Zona/Nível V: freguesias de: Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Candelária, Ginetes, Sete Cidades, Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha.

Ainda referente a este capítulo, e para efeitos do artigo 107.º do Regulamento do PDM de Ponta Delgada, fixou-se o valor de compensação devida por lugar de estacionamento em zona consolidada em 9000,00 € que correspondem ao custo médio por m² da superfície descoberta para efeitos de estacionamento, isto é, o custo por m² é de cerca de 300,00 €, tendo um lugar de estacionamento em média 30 m².

No que diz respeito ao Capítulo VIII foram também definidas fórmulas de cálculo que fundamentam as taxas cobradas e que também tiveram em conta a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e das localizações em áreas geográficas diferenciadas, sendo que foi considerado para efeitos de cálculo o custo do metro quadrado de construção na área do município em conformidade com os seguintes valores estimativos hierarquizados em função do zonamento:

Zona/Nível I: aglomerado urbano de Ponta Delgada: freguesias do núcleo da cidade: Matriz, São José, São Pedro, Santa Clara — 110 €;

Zona/Nível II: freguesias envolventes ao núcleo urbano referido no ponto antecedente: Livramento, Relva, Fajã de Baixo, Fajã de Cima, São Roque e Arrifes — 65 €;

Zona/Nível III: freguesias de: Capelas, São Vicente Ferreira, Fenais da Luz — 40 €;

Zona/Nível IV: freguesias de: Feteiras, Covoada, Mosteiros — 30 €;

Zona/Nível V: freguesias de: Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Candelária, Ginetes, Sete Cidades, Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha — 10 €.

Importa salientar que as fórmulas de cálculo aplicadas foram propostas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e que foram aceites e ratificadas pela generalidade dos municípios.

Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se assim comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).

b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso

que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.

No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.

No caso do Mercado da Graça e do Cemitério de S. Joaquim, as taxas têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescentar aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

4.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.

A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.

Deste modo e atendendo ao princípio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, como por exemplo, o caso das taxas do Quadro II — Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização do Regulamento municipal de urbanização, edificação e taxas, em que os custos apurados são inferiores aos valores das taxas praticadas, sendo que se pretende desincentivar a existência de dois processos separados, um processo de obras e edificação e um processo para obras de urbanização, pois para a garantia da boa gestão do ordenamento do território pretende-se incentivar a entrada de processos de loteamentos quando existam obras de urbanização.

4.4 — Método de apuramento do custo real da actividade pública local

4.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$CPAO = Tm \times (CMOD + CMOC + CMAQV + CAMORBM + CIND)$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos);

CMOD — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;

CMOC — Custo de materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

CMAQV — Custo de máquinas e viaturas por minuto;

CAMORBM — Custo das Amortizações dos Bens Móveis por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

CIND — Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afectada;

Quanto às amortizações de bens imóveis, a imputação aos processos administrativos e operacionais fez-se, por norma, através da repartição dos custos indirectos dos imóveis de natureza administrativa, sendo que nos casos dos bens de utilização colectiva considerou-se o valor anual das amortizações

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

4.4.1.1 — Método de cálculo do custo da mão-de-obra directa

No que diz respeito aos custos com a mão-de-obra directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissio-

nal tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município de Ponta Delgada. No que diz respeito aos avençados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2007:

$$\text{Minutos de trabalho anuais} = \\ = (52 * (5 * 7 * 60 - (\text{N.º de Feriados} + \text{Dias de Férias}) * 7 * 60 / 52)$$

	N.º semanas/ ano	N.º minutos/ semana	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados	
N.º minutos anuais de trabalho =	52	2100	299	93 660

4.4.1.2 — Método de cálculo do custo de materiais e outros custos

Os custos directos de materiais e outros custos de cada centro de responsabilidade apurados pela contabilidade analítica foram divididos pelo número de funcionários existentes em cada um e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

4.4.1.3 — Método de cálculo do custo das máquinas e viaturas

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

4.4.1.4 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens Móveis

Fez-se o mesmo cálculo que para o ponto 4.4.1.2 em relação à amortização anual dos bens móveis afectos a cada centro de responsabilidade.

4.4.1.5 — Método de Apuramento de Custos Indirectos

Consideram-se custos indirectos cujos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva.

São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, tesouraria, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos não associados a qualquer centro de responsabilidade.

Tendo em consideração o referido acima sobre a forma como está estruturada a contabilidade analítica do Município de Ponta Delgada, todo apuramento dos custos indirectos assentou na compilação de todos os custos anuais dos centros de responsabilidade identificados como indirectos, nomeadamente os custos com mão-de-obra, materiais e outros custos e amortizações de bens móveis e imóveis (tendo-se considerados como indirectos todos os imóveis de natureza administrativa), com referência aos valores apurados para o exercício de 2007. A repartição dos custos indirectos pelos restantes centros de responsabilidade foi feita em função do peso total dos custos de cada centro de responsabilidade (com mão-de-obra e materiais e outros custos) no total dos custos directos apurados (excluindo as amortizações directas).

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

4.4.1.6 — Método de Apuramento de Outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as duas unidades orgânicas envolvidas (91.2.1.0 Presidência e 91.2.2.1.3 Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos). O valor apurado inclui o tempo médio que um processo demora a ser analisado numa reunião de câmara por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 2h e em cada reunião são tratados cerca de 40 assuntos e que o Administrativo da Secção de Expediente Geral e Apoio aos Órgãos Autárquicos que prepara os assuntos para a reunião e elabora as actas demora em média 4,5 dias por reunião.

4.5 — Custos dos equipamentos municipais de utilização colectiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$CDEMUC = CAFunc. + CAmort. + CAIND$$

CAFunc. — Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

CAmort. — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CAIND — Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

O Município de Ponta Delgada possui actualmente 3 equipamentos de gestão colectiva para os quais se apuraram os custos anuais aplicando a fórmula indicada:

- 1 — Mercado da Graça;
- 2 — Parque de Estacionamento do Mercado da Graça;
- 3 — Cemitério de S. Joaquim.

Relativamente ao equipamento do Mercado da Graça e do Parque de Estacionamento, calculou-se os valores totais de funcionamento anual, com base na informação da contabilidade analítica. Os custos da conta 96.9.06 Mercados e Feiras e da conta 96.9.07 Parques de Estacionamento correspondem aos custos directos de cada uma das infra-estruturas, respectivamente.

Para a repartição dos custos comuns das duas infra-estruturas adoptou-se como critério de repartição a área total ocupada por cada uma delas, cabendo 36% ao mercado e 64% ao estacionamento.

No caso do Mercado da Graça, atendendo às diferentes áreas ocupadas por cada tipo de posto de venda, calculou-se o valor por m² anual, convertendo-se de seguida para a unidade de medida de cada alínea do artigo 6.º do Capítulo III do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, mensal ou diária.

No que diz respeito ao Parque de estacionamento, dividiu-se os custos anuais pelo número de lugares de estacionamento disponíveis. O artigo 23.º do Capítulo VIII do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças define a cobrança em dois períodos distintos, o diurno das 07h00 às 20h00 de Segunda a Sábado, e o nocturno das 20h00 às 07h00 de Segunda a Sábado e aos Domingos. A repartição do custo anual de um lugar de estacionamento pelos dois períodos de cobrança foi feita com base na percentagem dos custos associados a cada período, sendo que os custos com pessoal e consumíveis foram todos imputados ao período diurno e os custos com electricidade, seguros, vigilância e segurança, amortizações e custos indirectos repartidos em função das horas de cada um dos períodos (14 horas para o diurno e 10 para o nocturno).

Para a repartição do valor anual de um lugar de estacionamento pela unidade de medida da taxa aplicável a cada período, dividiu-se o custo total pelo número de fracções anuais da unidade de medida respectiva.

Quanto ao denominado Cemitério de S. Joaquim, foram assumidos vários pressupostos.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas, jazigos, ossários e columbários, foi-nos facultada pelos serviços uma estimativa para o valor de mercado do m² de terreno do cemitério, com base numa simulação do valor patrimonial tributário do site das Finanças. Considerando que o valor da avaliação das Finanças corresponde em média a 80% do valor de mercado, aplicou-se esta proporção ao valor da simulação e dividiu-se pela área total do cemitério (30 800 m²). Tendo em conta os diferentes tipos de infra-estruturas, aplicou-se o valor do m² obtido pelas áreas médias de ocupação de cada infra-estrutura.

Por outro lado, calculou-se os custos totais de funcionamento do cemitério, tendo em conta os vários tipos de custos envolvidos, nomeadamente, as amortizações anuais das infra-estruturas, os custos reflectidos na contabilidade analítica na rubrica 91.2.4.3.2 Outros Equipamentos Municipais e o custo da máquina afecto ao cemitério. No caso da rubrica da contabilidade analítica referida, foram considerados 85% do total

dos custos de funcionamento (que já incluem a repartição dos custos indirectos para esse centro de responsabilidade), uma vez que 85% da massa salarial deste centro de responsabilidade está afecto ao cemitério (excluindo o funcionário que está directamente afecto ao crematório) e destes, 89% estão afectos à manutenção das infra-estruturas. Estes 89% correspondem ao tempo que os funcionários do cemitério se encontram afectos a actividades de manutenção das infra-estruturas, por diferença face à estimativa média anual de afectação directa dos funcionários do cemitério aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos 12 funcionários do cemitério), uma vez que estes 11% dos custos já estão assumidos de forma directa nos processos administrativo e operacionais arrolados.

Quanto às amortizações, foram considerados valores não reflectidos na contabilidade do Município, nomeadamente uma estimativa que os serviços nos facultaram do custo de construção do parque de estacionamento exterior e zona envolvente com arruamentos, passeios, infra-estruturas eléctricas, de água e saneamento, iluminação pública, sinalização e zonas verdes no total de 299 520,00 €, que o Município foi beneficiário no âmbito de uma operação de loteamento, aplicando-se a taxa de amortização definida no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril) para o tipo de construção.

Por outro lado, foram também tidos em consideração uma estimativa dos investimentos a realizar por administração directa com a pavimentação de arruamentos e infra-estruturas eléctricas. No caso da pavimentação foi-nos indicado uma estimativa do custo do m² de pavimentação de 78,5 €, sendo a área a pavimentar de 5 582,82 m², sendo o custo estimado de construção total de 434 006,841 €. Em relação às infra-estruturas eléctricas a realizar, foi-nos indicado uma estimativa para o custo por m² de 114,02 €, para uma área de pavimento de 280 m², sendo o custo estimado das infra-estruturas de 31 926,300 €. Aplicou-se também o valor da amortização anual que resultará destas construções.

A repartição dos custos totais de funcionamento anual comuns pelas várias infra-estruturas (sepulturas, jazigos, ossários, columbários e casa mortuária) fez-se na percentagem do número total de cada uma das infra-estruturas (à excepção da casa mortuária em que se considerou o número máximo de utilização por ano, ou seja, 365, uma vez que a utilização é por fracções de 24 h), face ao total de infra-estruturas a repartir. Acresceu-se a isso os custos directos da casa mortuária, nomeadamente a amortização anual do edifício e outros custos anuais directos com materiais, fornecimentos e serviços externos e amortizações.

Apurou-se, assim, o custo anual de funcionamento do cemitério (sem incluir o crematório) que é afecto a actividades de manutenção por infra-estrutura, dividindo-se depois pelo número total de infra-estruturas existentes (sendo que para a casa mortuária utilizou-se as 365 utilizações), chegando-se ao valor anual de manutenção por infra-estrutura, para imputação aos vários processos.

No que diz respeito ao crematório, uma vez que há um funcionário afecto a 100% a esta infra-estrutura que corresponde a 9% do total da massa salarial da rubrica 91.2.4.3.2 Outros Equipamentos Municipais, considerou-se que 9% do total dos custos de funcionamento desta estão afectos ao crematório. Somou-se a isto a amortização anual do edifício e dos bens móveis afectos e chegou-se ao custo anual de funcionamento. Com base na estimativa anual de afectação directa do funcionário do crematório aos vários processos administrativos e operacionais de cada uma das taxas com este relacionadas (média anual de cada processo e total de minutos em cada processo, face ao total de minutos disponíveis de trabalho anuais dos funcionários), calculou-se uma percentagem de 84% dos custos totais como estando afectos a actividades de manutenção da infra-estrutura, uma vez que os restantes 16% já estão assumidos de forma directa nos processos administrativo e operacionais arrolados para o crematório.

À semelhança das outras infra-estruturas, apurou-se o custo anual do crematório que é afecto a actividades de manutenção, dividindo-se depois pelo número estimado de utilizações por ano, chegando-se ao valor anual de manutenção por utilização, para imputação aos vários processos relacionados com o crematório.

4.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a

percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de Ponta Delgada, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times BPART \times (1 - CSOCAIL) \times (1 + DESINC)$$

d) *TC* = Total do Custo;

e) *BPART* = Benefício auferido pelo particular;

f) *CSOCAIL* = Custo social suportado pelo Município;

g) *DESINC* = Desincentivo à prática de certos actos ou operações.

5 — Relatório Detalhado

5.1 — Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças

CAPÍTULO I

Condução e Registo de Ciclomotores, Motociclos, Tractores, Reboques Agrícolas e Veículos de Tracção Animal

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascendo no máximo a 85% do valor do custo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 1.º	1.1	19,79 €	24,93 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	45,20 €	5,21 €	5,21 €	50,42 €	21,88 €	1	57%	0%
	1.2	19,79 €	24,93 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	45,20 €	5,21 €	5,21 €	50,42 €	43,72 €	1	13%	0%
	2.1	19,79 €	24,93 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	45,20 €	5,21 €	5,21 €	50,42 €	13,17 €	1	74%	0%
	2.2	19,79 €	24,93 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	45,20 €	5,21 €	5,21 €	50,42 €	15,35 €	1	70%	0%
Artigo 2.º	1.	7,35 €	0,91 €	0,00 €	0,20 €	0,00 €	8,46 €	0,85 €	0,85 €	9,32 €	4,33 €	1	54%	0%
	2.	19,79 €	24,93 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	45,20 €	5,21 €	5,21 €	50,42 €	7,35 €	1	85%	0%

CAPÍTULO II

Higiene e Salubridade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. Verifica-se que neste capítulo o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

No caso do artigo 4.º, o total da taxa foi calculada com prazos e Km de um processo tipo, sendo 4 horas para a alínea 1 e um percurso médio de 50km, para a alínea 2.

No que diz respeito ao artigo 5.º, o processo foi calculado com custos semanais (uma vez que o processo operacional envolve a limpeza semanal da casa de banho móvel). Para se apurar o custo por utilização aplicou-se uma média de utilizações semanais face ao volume de receita anual arrecadada no ano 2007.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/Viaturas	Amort. bens móveis	Amort. bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 4.º	1.	44,46 €	16,31 €	65,05 €	4,72 €	0,00 €	130,54 €	8,19 €	8,19 €	138,73 €	21,50 €	1	16%	0%
	2.									0,60 €	116,00 €			
Artigo 5.º	1.	0,09 €	0,02 €	0,01 €	0,01 €	0,00 €	0,13 €	0,02 €	0,02 €	0,14 €	0,10 €	1	29%	0%

CAPÍTULO III

Mercado da Graça

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

No que diz respeito à componente do tipo B, considerou-se um período de ocupação de 12 meses, pelo que se dividiu o custo do processo de um pedido inicial por 12 acrescido do custo do processo da cobrança mensal (à excepção do 8.1 e 8.2, em que o valor do custo é por dia, no caso do ponto 8.1 dois dias).

Quanto à afectação dos custos de funcionamento do equipamento a cada uma das taxas, foi tido em conta o espaço médio ocupado por cada tipo de posto de venda, para a unidade de medida da taxa (mês ou dia), conforme o quadro abaixo, tendo sido definidos coeficientes de afectação diferentes consoante a tipologia dos espaços ocupados. O coeficiente de afectação definido teve em conta os equipamentos disponíveis nos espaços em causa, o facto de serem espaços fechados ou espaços abertos e a estimativa do consumo de recursos de cada tipologia, tendo sido valorizados os espaços fechados das alíneas 1.1, 2.1, 6.1 e 6.2 pelo facto de serem espaços fechados, com maior equipamento disponível e maior dispêndio de recursos anuais nos custos totais de funcionamento do equipamento do Mercado. Multiplicou-se assim, o valor do m² apurado para o custo de funciona-

mento mensal ou diário do equipamento calculado tal como explicado na metodologia, às áreas de ocupação de cada uma das alíneas:

Alínea	Área de ocupação (metros quadrados)	Coefficiente de afectação
1.1	12	3
2.1	12	3
3.1	2	1
3.2	2	1
3.3	3	1
4.1	1	1
5.1	12	1
6.1	18	3
6.2	18	3
7	120	1
8.1	3	1
8.2	3	1
9	6	1
10	15	1
11	3	1

Relativamente à alínea 12, o valor a cobrar por kWh foi calculado com base na média aritmética da tarifa para organismos com base no tarifário Tri-horário da EDA para 2008, resultando um custo para o Mu-

nício de 0,083 €/kWh: 0,122 €/Kwh — hora ponta (4 horas), 0,1001 €/Kwh — hora vazia (10 horas) e 0,0495 €/Kwh — hora cheia (10 horas)

Para todos valores apurados, o total dos custos é superior ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social associado.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo (**)	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Afectação dos custos de funcionamento do equipamento	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 6.º	1.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	244,42 €	290,92 €	5,36 €	5,36 €	296,27 €	256,91 €	1	13 %	0 %
	2.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	244,42 €	290,92 €	5,36 €	5,36 €	296,27 €	192,67 €	1	35 %	0 %
	3.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	13,58 €	60,08 €	5,36 €	5,36 €	65,43 €	64,28 €	1	2 %	0 %
	3.2.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	13,58 €	60,08 €	5,36 €	5,36 €	65,43 €	32,14 €	1	51 %	0 %
	3.3.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	20,37 €	66,87 €	5,36 €	5,36 €	72,22 €	48,20 €	1	33 %	0 %
	4.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	6,79 €	53,29 €	5,36 €	5,36 €	58,64 €	25,72 €	1	56 %	0 %
	5.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	81,47 €	127,97 €	5,36 €	5,36 €	133,33 €	60,71 €	1	54 %	0 %
	6.1.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	366,63 €	413,13 €	5,36 €	5,36 €	418,48 €	289,04 €	1	31 %	0 %
	6.2.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	366,63 €	413,13 €	5,36 €	5,36 €	418,48 €	224,76 €	1	46 %	0 %
	7.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	814,73 €	861,23 €	5,36 €	5,36 €	866,59 €	321,12 €	1	63 %	0 %
	8.1.	9,82 €	4,27 €	1,25 €	1,98 €	1,36 €	18,69 €	2,25 €	2,25 €	20,94 €	19,14 €	1	9 %	0 %
	8.2.	9,82 €	4,27 €	1,25 €	1,98 €	0,68 €	18,01 €	2,25 €	2,25 €	20,26 €	6,41 €	1	68 %	0 %
	9.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	40,74 €	87,24 €	5,36 €	5,36 €	92,59 €	64,23 €	1	31 %	0 %
	10.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	101,84 €	148,34 €	5,36 €	5,36 €	153,70 €	87,47 €	1	43 %	0 %
	11.	30,34 €	10,12 €	1,46 €	4,57 €	20,37 €	66,87 €	5,36 €	5,36 €	72,22 €	32,14 €	1	55 %	0 %
	12.									0,083 €	0,080 €	1	3 %	0 %

CAPÍTULO IV

Ocupação de Vias e Espaços Públicos

Também neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de

um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo não é quantificável.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa		
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos				
Artigo 7.º	1.1.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	8,67 € V=7,29 € – 0,000269 € × comprimento 0,71 €	
	1.1.2.											8,67 €
	1.1.3.											5,99 €
	2.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	8,67 €	
	3.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	5,99 €	
Artigo 8.º	1.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	8,67 € 17,17 € 20,36 € 2,25 € V=1,88 € – 0,000156 € × comprimento 0,38 €	
	2.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		773,22 €
	3.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		1,09 €
	4.1.1.	126,77 €	193,84 €	7,60 €	44,60 €	0,00 €	372,81 €	51,09 €	51,09 €	423,90 €		5,11 €
	4.1.2.											20,36 €
	4.1.3.											2,25 €
	5.1.	112,35 €	389,78 €	12,79 €	59,96 €	0,00 €	574,88 €	130,42 €	130,42 €	705,30 €		0,38 €
	6.1.	16,82 €	1,99 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	19,30 €	1,92 €	1,92 €	21,22 €		773,22 €
	6.2.	16,82 €	1,99 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	19,30 €	1,92 €	1,92 €	21,22 €		1,09 €
	6.3.	16,82 €	1,99 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	19,30 €	1,92 €	1,92 €	21,22 €		5,11 €
	7.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	20,36 €	
Artigo 9.º	1.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €	42,73 € 6,41 € 1,64 € 6,80 € 0,60 € 0,60 € 5,99 € 4,83 € 16,57 € 12,11 € 2,08 €	
	2.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		6,41 €
	2.2.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		1,64 €
	3.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		6,80 €
	4.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		0,60 €
	5.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		0,60 €
	5.2.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		5,99 €
	6.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		4,83 €
	7.1.	93,50 €	99,01 €	8,97 €	26,09 €	0,00 €	227,57 €	31,67 €	31,67 €	259,23 €		16,57 €
	7.2.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		12,11 €
	8.1.	18,83 €	16,97 €	0,00 €	0,49 €	0,00 €	36,29 €	3,90 €	3,90 €	40,18 €		2,08 €

CAPÍTULO V

Prestação de Serviços ao Público

Neste capítulo, as taxas são do Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o respectivo custo social.

No caso das alíneas abaixo indicadas, o total da taxa foi calculada em função dos parâmetros seguintes:

Alinea	Média
3	5 Folhas
4	1 Folha
5.1.1	50 Folhas
5.1.2	1 m ²
7.1	2 Folhas
8.1	1 Folha
8.2	1 Folha
9.1	1 Folha
9.2	1 Folha

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
Artigo 11.º	1.1.	25,03 €	3,88 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	29,40 €	3,21 €	3,21 €	32,61 €	7,68 €	12,60 €	1	76%	0%
	2.1.	25,03 €	3,88 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	29,40 €	3,21 €	3,21 €	32,61 €	8,67 €		1	73%	0%
	3.1.	25,03 €	3,88 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	29,40 €	3,21 €	3,21 €	32,61 €	4,28 €		1	61%	0%
	3.2.										2,08 €				
	4.1.	30,24 €	4,83 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	35,56 €	3,85 €	3,85 €	39,41 €	8,17 €	8,17 €	1	79%	0%
	4.2.										4,12 €				
	4.3.	54,76 €	11,23 €	0,00 €	3,44 €	0,00 €	69,43 €	8,55 €	8,55 €	77,97 €	75,00 €		1	4%	0%
	5.1.1.	25,62 €	3,81 €	0,00 €	0,79 €	0,00 €	30,22 €	3,42 €	3,42 €	33,63 €	0,33 €	16,50 €	1	51%	0%
	5.1.2.	24,55 €	3,77 €	0,00 €	0,60 €	0,00 €	28,91 €	3,21 €	3,21 €	32,13 €	8,67 €	8,67 €	1	73%	0%
	5.2.1.	8,65 €	0,82 €	0,00 €	0,63 €	0,00 €	10,10 €	1,28 €	1,28 €	11,38 €	11,13 €	11,13 €	1	2%	0%
	5.2.2.	5,73 €	0,51 €	0,00 €	0,24 €	0,00 €	6,47 €	0,74 €	0,74 €	7,22 €	5,59 €	5,59 €	1	23%	0%
	5.2.3.	5,73 €	0,43 €	0,00 €	0,24 €	0,00 €	6,40 €	0,74 €	0,74 €	7,14 €	2,80 €	2,80 €	1	61%	0%
	5.2.4.	5,20 €	0,33 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €	5,67 €	0,64 €	0,64 €	6,31 €	1,42 €	1,42 €	1	78%	0%
	5.2.5.	5,20 €	0,33 €	0,00 €	0,14 €	0,00 €	5,67 €	0,64 €	0,64 €	6,31 €	0,88 €	0,88 €	1	86%	0%
	5.3.1.	3,11 €	0,24 €	0,00 €	0,11 €	0,00 €	3,46 €	0,29 €	0,29 €	3,75 €	0,33 €	0,00 €	1	91%	0%
	7.1.	25,03 €	3,88 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	29,40 €	3,21 €	3,21 €	32,61 €	8,67 €	17,34 €	1	47%	0%
	8.1.	7,77 €	0,45 €	0,00 €	0,80 €	0,00 €	9,02 €	1,23 €	1,23 €	10,25 €	10,00 €		1	2%	0%
	8.2.	3,88 €	0,22 €	0,00 €	0,40 €	0,00 €	4,51 €	0,62 €	0,62 €	5,12 €	4,29 €		1	16%	0%
	9.1.	45,66 €	19,85 €	0,00 €	10,55 €	0,00 €	76,06 €	7,64 €	7,64 €	83,71 €	50,00 €	50,00 €	1	40%	0%
	9.2.	31,49 €	18,20 €	0,00 €	6,15 €	0,00 €	55,83 €	5,72 €	5,72 €	61,55 €	25,00 €	25,00 €	1	59%	0%

CAPÍTULO VI

Publicidade

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. No entanto, embora se tenha estimado o custo do processo administrativo, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos			
Artigo 13.º	1.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	1.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	2.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	2.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	3.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	3.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	4.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	5.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,67 €
Artigo 14.º	1.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	1.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	2.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	2.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos			
Artigo 15.º	1.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	1.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	2.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	2.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
Artigo 16.º	1.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	1.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	2.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	2.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
	3.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	3.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
Artigo 17.º	1.1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	1.2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
Artigo 18.º	1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	3,40 €
	2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	27,15 €
Artigo 19.º	1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €
Artigo 20.º	1.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	3,40 €
	2.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	8,22 €
	3.	61,80 €	57,29 €	0,00 €	4,65 €	0,00 €	123,74 €	15,17 €	15,17 €	138,91 €	98,07 €

CAPÍTULO VII

Canídeos, Felinos e Outros Animais

Neste capítulo, as taxas são do Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. Os valores apurados para o total do custo são sempre superiores ao valor da taxa aplicada, assumindo o Município o custo social correspondente.

Nas alíneas 3, 4 e 9, assumiu-se o valor anual da amortização do edifício do canil municipal a dividir pelo número máximo de animais que conseguem acolher (no máximo 80 cães e 12 gatos tendo em conta a logística que actualmente possuem a nível de pessoal e instalações), ou seja, dividiu-se por 92 e por 365 dias, para termos um custo por dia, por

animal. De seguida, multiplicou-se o valor diário pela média de dias de alojamento de cada tipo de animal (30 dias cães e gatos na 1.ª cedência e 15 dias cães e gatos nas reincidências).

No caso as alíneas 7 e 8, o Município tem de proceder ao aluguer temporário de local apropriado para a guarda deste tipo de animais, uma vez que o Canil Municipal não comporta o alojamento de animais de tais dimensões.

No que diz respeito à alínea 2 — Permanência no Canil Municipal — por dia, é considerada uma prestação de serviços e não uma taxa, uma vez que entra em concorrência com Clínicas Veterinárias e Hotéis de animais, não querendo o Município substituir-se aos privados nesta matéria. Assim, não se enquadra no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, não sendo necessário proceder-se à sua fundamentação económico-financeira.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 22.º	1.	65,98 €	81,96 €	5,01 €	4,10 €	0,00 €	157,04 €	5,66 €	5,66 €	162,70 €	15,00 €	1	91 %	0 %
	2.									*	5,00 €			
	3.	91,59 €	71,10 €	5,01 €	9,50 €	2,15 €	179,36 €	13,00 €	13,00 €	192,36 €	15,00 €	1	92 %	0 %
	4.	71,80 €	36,65 €	5,01 €	6,87 €	1,07 €	121,41 €	9,43 €	9,43 €	130,84 €	30,00 €	1	77 %	0 %
	5.	48,92 €	26,96 €	2,50 €	4,10 €	0,00 €	82,48 €	5,66 €	5,66 €	88,14 €	15,00 €	1	83 %	0 %
	6.	45,94 €	11,59 €	2,50 €	3,88 €	0,00 €	63,90 €	5,36 €	5,36 €	69,26 €	30,00 €	1	57 %	0 %
	7.	51,46 €	52,70 €	2,50 €	4,53 €	0,00 €	111,20 €	6,25 €	6,25 €	117,45 €	50,00 €	1	57 %	0 %
	8.	52,58 €	37,70 €	2,50 €	4,53 €	0,00 €	97,32 €	6,25 €	6,25 €	103,57 €	100,00 €	1	3 %	0 %
	9. Cedências felinos.	83,97 €	61,88 €	5,01 €	8,19 €	2,15 €	161,19 €	11,22 €	11,22 €	172,41 €	15,00 €	1	91 %	0 %
9. Reincidências felinos.	67,99 €	26,04 €	5,01 €	6,21 €	1,07 €	106,33 €	8,54 €	8,54 €	114,86 €	15,00 €	1	87 %	0 %	

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de Bens Destinados à Utilização do Público

Em relação ao artigo 23.º, as taxas enquadram-se no Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, nomeadamente no Parque de Estacionamento do Mercado da Graça. Tal como já explanado no ponto 4.4.2, foi apurado o valor total do funcionamento anual desse

equipamento e dividido pelo número de lugares de estacionamento disponíveis.

No caso das alíneas 1.1.1 e 1.1.2, o valor da taxa é superior ao valor do custo apurado, tendo em conta que este foi calculado em função da capacidade máxima instalada do parque. Caso tivéssemos optado pela análise comparativa da ocupação média de 2007, os valores unitários do custo seriam bastante superiores. Contudo, o valor da taxa nas duas primeiras horas tem subjacente o benefício auferido pelo particular

pele facto de usufruir de um local fechado, vigiado, seguro e com fácil acesso ao Mercado e ao centro da Cidade. No entanto, a partir da 3.ª hora, pretende-se desincentivar a utilização do parque para promover a rotatividade da utilização do parque pelos utentes do mercado. Por outro lado, as taxas aplicáveis têm em conta que o Município não pretende entrar em concorrência com as empresas privadas de parques de estacionamento.

Quanto à alínea 1.2, o valor do custo apurado é superior à taxa praticada, assumindo o Município o custo social.

Na alínea 1.3, assumiu-se o custo de um dia inteiro de ocupação no parque, tendo o valor do custo apurado sido superior ao valor da taxa praticada.

No que diz respeito ao artigo 24.º, não é possível determinar os custos dos processos administrativos e operacionais, assim como os que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, dado que as zonas de estacionamento de duração limitada encontram-se actualmente em regime de concessão temporária, pelo que se assume os valores de mercado das taxas actualmente praticadas.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amort. bens móveis	Amort. bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos					
Artigo 23.º	1.1.1. a)								0,10 €	0,20 €	1,95	0%	0%
	1.1.1. b)								0,20 €	0,30 €	1,47	0%	0%
	1.1.1. c)								0,31 €	0,40 €	1,30	0%	0%
	1.1.1. d)								0,41 €	0,50 €	1,22	0%	0%
	1.1.2. a)								0,51 €	0,70 €	1,37	0%	0%
	1.1.2. b)								0,61 €	0,90 €	1,47	0%	0%
	1.1.2. c)								0,72 €	1,10 €	1,54	0%	0%
	1.1.2. d)								0,82 €	1,30 €	1,59	0%	0%
	1.1.3								0,10 €	0,25 €	1	0%	144%
	1.2								1,68 €	1,25 €	1	26%	0%
	1.3								7,41 €	6,50 €	1	12%	0%
Artigo 24.º	1.1.								**	0,15 €			
	1.2.								**	0,05 €			

CAPÍTULO IX

Instalações Públicas, Desportivas e de Recreio

A taxa deste capítulo tem subjacente o Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, tendo o processo administrativo sido calculado com custos totais durante os 4 meses de funcionamento do balneário da Praia das Milícias. Para se apurar o custo por utilização aplicou-se uma média de utilizações face ao volume de receita anual arrecadada no ano 2007.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 25.º	1.	7,36 €	1,70 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	10,05 €	1,36 €	1,36 €	11,42 €	0,40 €	1	96%	0%

CAPÍTULO X

Taxas Diversas

Neste capítulo, as taxas são do Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, tendo sido apurado que o total do custo é sempre superior ao valor cobrado, assumindo o Município o respectivo custo social.

No caso da alínea 2, o processo operacional é extremamente pesado para o Município, sendo este um exemplo em que o Município suporta um grande custo social, afectando recursos e meios públicos significativos, arrecadando apenas uma taxa que cobre 5% dos custos reais com o processo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 26.º	1.	51,04 €	17,80 €	5,51 €	0,95 €	0,00 €	75,31 €	7,04 €	7,04 €	82,35 €	76,29 €	1,00	7%	0%
	2.	557,68 €	669,99 €	78,24 €	8,46 €	0,00 €	1.314,36 €	312,27 €	312,27 €	1.626,63 €	82,27 €	1,00	95%	0%

CAPÍTULO XI

Venda Ambulante

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. Os valores apurados para o custo do processo administrativo são superiores ao valor da taxa praticada, assumindo o Município o custo social correspondente.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 27.º	1.1.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	25,67 €	1,00	89%	0%
	1.2.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	153,90 €	1,00	34%	0%
	1.3.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	76,95 €	1,00	67%	0%
	1.4.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	76,95 €	1,00	67%	0%
	1.5.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	76,95 €	1,00	67%	0%
	1.6.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	230,79 €	1,00	1%	0%
	1.7.	115,26 €	94,53 €	0,00 €	2,02 €	0,00 €	211,81 €	22,28 €	22,28 €	234,09 €	230,79 €	1,00	1%	0%
	2.1.	16,82 €	1,99 €	0,00 €	0,48 €	0,00 €	19,30 €	1,92 €	1,92 €	21,22 €	10,97 €	1,00	48%	0%

CAPÍTULO XII

Ruído e Actividades Ruidosas Temporárias

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, sendo os valores apurados para o custo do processo administrativo superiores ao valor da taxa praticada, o Município assume o custo social respectivo.

Designação da Taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 28.º	14,53 €	1,83 €	0,00 €	0,41 €	0,00 €	16,77 €	1,72 €	1,72 €	18,50 €	5,49 €	1,00	70%	0%	

CAPÍTULO XIII

Cemitérios

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, sendo o custo total apurado resultado da soma das duas componentes.

Quanto à componente do tipo B, importa referir que no caso de todas as alíneas do artigo 29.º e da alínea 1 do artigo 31.º, o total da taxa calculada engloba o artigo 34.º e 37.º, tendo-se considerado uma utilização média de um período de 24 horas, sendo o custo total do processo operacional o resultado da soma do processo operacional de cada uma das componentes, e com apenas um processo administrativo.

No que diz respeito à componente do tipo C, esta comporta dois tipos, tal como explicado acima no ponto 4 — Abordagem Metodológica:

1 — O valor apurado para a concessão de terrenos para sepulturas, jazigos, ossários ou columbários em função valor de mercado do m2 de terreno do cemitério face à área ocupada por cada um;

2 — A imputação do valor dos custos de manutenção anuais do cemitério a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas, jazigos, ossários, columbários, casa mortuária e crematório), consoante os prazos de ocupação médios. No caso das ocupações com carácter perpétuo considerou-se como tempo de ocupação 20 anos, como sendo o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado, pelo que se imputou custos de manutenção do cemitério durante esse período. Após esse tempo, por norma os proprietários deixam o espaço ocupado ao abandono. No que diz respeito às ocupações temporárias, imputou-se os custos de manutenção tendo em conta o prazo médio de ocupações das diferentes infra-estruturas, como abaixo indicado.

O total da taxa foi calculado em função dos prazos e dimensões médias seguintes:

- Art. 30.º al 2.1 — 3 Anos;
- Art. 32.º al 1 — 7 Anos;
- Art. 33.º al 1 — 10 Anos;
- Art. 36.º al 2 — 5 m²;
- Art. 42.º 1.1 — 30 Dias;
- Art. 42.º 2.1 — 5 m²

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/viatur	Amortiz bens móveis	Afectação dos custos funcionamento do equipam.	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
Artigo 29.º	1.	45,08 €	28,72 €	2,02 €	39,90 €	58,09 €	173,81 €	11,31 €	11,31 €	185,11 €	8,22 €	108,22 €	1	42%	0%
	2.1	45,08 €	28,72 €	2,02 €	39,90 €	58,09 €	173,81 €	11,31 €	11,31 €	185,11 €	16,40 €	116,40 €	1	37%	0%
	2.2	45,08 €	28,72 €	2,02 €	39,90 €	58,09 €	173,81 €	11,31 €	11,31 €	185,11 €	40,87 €	140,87 €	1	24%	0%
Artigo 30.º	1.	72,62 €	37,74 €	3,37 €	22,42 €	1.044,01 €	1.180,15 €	19,75 €	19,75 €	1.199,90 €	102,23 €	34,23 €	1	91%	0%
	2.1	72,62 €	37,74 €	3,37 €	22,42 €	156,60 €	292,74 €	19,75 €	19,75 €	312,49 €	11,41 €	34,23 €	1	89%	0%
	2.2	72,62 €	37,74 €	3,37 €	22,42 €	1.835,99 €	1.972,13 €	19,75 €	19,75 €	1.991,88 €	227,78 €	34,23 €	1	89%	0%
Artigo 31.º	1.	38,21 €	24,73 €	0,00 €	37,49 €	476,33 €	576,77 €	9,28 €	9,28 €	586,05 €	250,00 €	350,00 €	1	40%	0%
	2.	24,47 €	8,98 €	0,00 €	4,75 €	418,25 €	456,45 €	5,24 €	5,24 €	461,69 €	100,00 €	350,00 €	1	78%	0%
Artigo 32.º	1.	21,22 €	4,65 €	0,00 €	2,09 €	365,40 €	393,37 €	3,27 €	3,27 €	396,64 €	22,76 €	159,32 €	1	60%	0%
	2.	21,22 €	4,65 €	0,00 €	2,09 €	1.057,65 €	1.085,61 €	3,27 €	3,27 €	1.088,88 €	408,76 €	159,32 €	1	62%	0%

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/viatur	Amortiz bens móveis	Afectação dos custos funcionamento do equipam.	Total custos directos	Repartiçã de custos indirectos	Total custos indirectos							
Artigo 33.º	1.	20,45 €	4,57 €	0,00 €	2,05 €	522,00 €	549,07 €	3,17 €	3,17 €	552,24 €	21,93 €	219,30 €	1	60%	0%
	2.	20,45 €	4,57 €	0,00 €	2,05 €	1.044,01 €	1.071,08 €	3,17 €	3,17 €	1.074,25 €	393,80 €		1	63%	0%
Artigo 34.º	1.									*	30,00 €	*			
Artigo 35.º		40,67 €	16,20 €	0,00 €	9,08 €	0,00 €	65,95 €	9,07 €	9,07 €	75,02 €	40,87 €		1	46%	0%
Artigo 36.º	1.	18,97 €	3,32 €	0,00 €	1,29 €	1.276,85 €	1.300,43 €	2,60 €	2,60 €	1.303,02 €	408,76 €		1	69%	0%
	2.1	18,97 €	3,32 €	0,00 €	1,29 €	1.835,99 €	1.859,57 €	2,60 €	2,60 €	1.862,16 €	817,43 €	817,43 €	1	56%	0%
	2.2						0,00 €			0,00 €	227,78 €				
Artigo 37.º										*	70,00 €	*			
Artigo 38.º	1.1	111,00 €	7,82 €	0,00 €	2,13 €	0,00 €	120,95 €	4,46 €	4,46 €	125,40 €	40,87 €		1	67%	0%
	1.2	111,00 €	7,82 €	0,00 €	2,13 €	0,00 €	120,95 €	4,46 €	4,46 €	125,40 €	40,87 €		1	67%	0%
	2.1	111,00 €	7,82 €	0,00 €	2,13 €	1.044,01 €	1.164,95 €	4,46 €	4,46 €	1.169,41 €	408,71 €		1	65%	0%
	2.2	111,00 €	7,82 €	0,00 €	2,13 €	1.044,01 €	1.164,95 €	4,46 €	4,46 €	1.169,41 €	245,27 €		1	79%	0%
Artigo 39.º	1.	20,45 €	4,57 €	0,50 €	2,05 €	0,00 €	27,57 €	3,17 €	3,17 €	30,75 €	4,28 €		1	86%	0%
	2.	22,16 €	5,57 €	1,01 €	2,66 €	0,00 €	31,40 €	3,68 €	3,68 €	35,07 €	4,28 €		1	88%	0%
	3.	39,34 €	15,53 €	6,06 €	8,68 €	0,00 €	69,61 €	8,73 €	8,73 €	78,34 €	21,39 €		1	73%	0%
	4.	32,47 €	11,55 €	4,04 €	6,27 €	0,00 €	54,32 €	6,71 €	6,71 €	61,03 €	4,28 €		1	93%	0%
Artigo 42.º	1.1.	60,20 €	9,38 €	0,00 €	2,18 €	0,00 €	71,76 €	8,34 €	8,34 €	80,10 €	19,19 €	79,79 €	1	0%	0%
	2.1.										1,15 €				
	3.										54,85 €				

CAPÍTULO XIV

Registo de Cidadãos da União Europeia

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, sendo os valores apurados para o custo do processo administrativo superiores ao valor da taxa praticada, o Município assume o custo social respectivo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartiçã de custos indirectos	Total custos indirectos						
Artigo 43.º	1.1.	4,66 €	0,40 €	0,00 €	0,19 €	0,00 €	5,25 €	0,49 €	0,49 €	5,74 €	3,50 €	1,00	39%	0%
	1.2.	4,66 €	0,40 €	0,00 €	0,19 €	0,00 €	5,25 €	0,49 €	0,49 €	5,74 €	3,75 €	1,00	35%	0%

CAPÍTULO XV

Comissão Arbitral Municipal

A Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, estabelece o Novo Regime de Arrendamento Urbano e introduz um regime especial de actualização extraordinária do valor das rendas antigas, ou seja, para os contratos de arrendamento habitacionais celebrados antes de 18 de Novembro de 1990 e para os contratos não habitacionais celebrados antes de 5 de Outubro de 1995.

O Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, regulamenta as Comissões Arbitrais Municipais (CAM), que constituem entidades oficiais, não judiciárias e com autonomia funcional, compostas por representantes de diversas entidades, entre eles, um representante da Câmara Municipal, que preside.

Constituem também encargo do Município as despesas necessárias ao funcionamento da CAM, nomeadamente, com a disponibilização de instalações, meios administrativos, humanos e materiais de apoio.

Constitui ainda encargo do Município a remuneração de técnicos responsáveis pelas vistorias e dos responsáveis pelos processos de arbitragem, nos termos e montantes legalmente definidos nos artigos 13.º

e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, podendo a Assembleia Municipal fixar outros valores.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/06, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

Os pressupostos para a fixação de taxas são estabelecidos no artigo 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 161/06, os valores das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela CAM, assim como as situações em que os valores das mesmas são reduzidas a um quarto, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos para as taxas a cobrar.

As taxas são fixadas em função de Unidades de Conta (A unidade de conta (UC) está definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho e é actualizada trienalmente. O seu valor corresponde a um quarto (¼) da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior, arredondado para a unidade de euro mais próxima. Uma vez que a remuneração mínima nacional para o ano de 2006 se fixou nos € 385,90, a unidade de conta processual para o triénio 2007-2009 é de 96,00 €.)

5.2 — Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Neste regulamento a taxa aplicada enquadra-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, sendo os valores apurados para o custo do processo administrativo superiores ao valor da taxa praticada, pelo que o Município assume o custo social respectivo.

Designação da Taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortiz. bens móveis	Amortiz. bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos					
Artigo 11.º 1.	33,40 €	19,88 €	0,00 €	0,52 €	0,00 €	53,80 €	5,93 €	5,93 €	59,73 €	50,00 €	1,00	16%	0%

5.3 — Regulamento Municipal de Atribuição de Licença para o Exercício de Actividades de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

Neste regulamento a taxa aplicada enquadra-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, sendo os valores apurados para o custo do processo administrativo superiores ao valor da taxa praticada, pelo que o Município assume o custo social respectivo.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 22.º 1.	43,82 €	22,02 €	0,00 €	1,89 €	0,00 €	67,73 €	8,51 €	8,51 €	76,24 €	74,82 €	1,00	2%	0%

5.4 — Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada

Neste regulamento todas as taxas se enquadram no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. Para grande parte das taxas, foi comparado o custo total do processo tendo em conta a aplicação das várias taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios, calculados com base no histórico de processos do ano 2007, para os que existiam histórico, e com base numa estimativa, para os processos que não tinham histórico.

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará, licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com ou sem obras de urbanização

Os valores apurados para o custo superiores aos valores das taxas praticadas face a processos tipo, pelo que o Município assume o custo social respectivo.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

Habitação (a) 12 lotes; b) 25 fogos e d) 1 ano)

Outras utilizações (a) 12 lotes; c) 784 m² e d) 1 ano)

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amorti. bens móveis	Amorti. bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1	1									214,45 €				
	1.1.									26,81 €				
	a)	773,41 €	555,57 €	8,77 €	41,83 €	0,00 €	1.379,58 €	179,69 €	179,69 €	1.559,27 €	10,72 €	911,42 €	1	42%
	b)	773,41 €	555,57 €	8,77 €	41,83 €	0,00 €	1.379,58 €	179,69 €	179,69 €	1.559,27 €	1,07 €	1.484,00 €	1	5%
N.º 2	2									160,84 €				
	2.1.									26,81 €				
	a)	773,41 €	555,57 €	8,77 €	41,83 €	0,00 €	1.379,58 €	179,69 €	179,69 €	1.559,27 €	10,72 €	857,80 €	1	45%
	b)	773,41 €	555,57 €	8,77 €	41,83 €	0,00 €	1.379,58 €	179,69 €	179,69 €	1.559,27 €	1,07 €	1.430,39 €	1	8%
	c)									107,23 €				
	d)													

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Os custos apurados são inferiores aos valores das taxas praticadas, sendo que se pretende desincentivar a existência de dois processos separados, um processo de obras e edificação e um processo para obras de urbanização, pois para a garantia da boa gestão do ordenamento do território pretende-se incentivar a entrada de processos de loteamentos quando existam obras de urbanização.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:
Obras de urbanização (a) 1 ano e b) 120 mts por cada tipo de infra-estrutura:

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1	1	1.300,62 €	788,53 €	8,77 €	74,71 €	0,00 €	2.172,63 €	300,61 €	300,61 €	2.473,25 €	160,84 €	2.845,66 €	1	0%	15%
	1.1.										107,23 €				
	a)														
	b)										5,37 €				
	Rede de esgotos										5,37 €				
Rede de abastecimento de água	5,37 €														
Rede de águas pluviais	5,37 €														
Outros/arruamentos . . .	5,37 €														
N.º 2	2	1.300,62 €	788,53 €	8,77 €	74,71 €	0,00 €	2.172,63 €	300,61 €	300,61 €	2.473,25 €	107,23 €	2.792,05 €	1	0%	13%
	2.1.										107,23 €				
	a)														
	b)										5,37 €				
	Rede de esgotos										5,37 €				
Rede de abastecimento de água	5,37 €														
Rede de águas pluviais	5,37 €														
Outros arruamentos . . .	5,37 €														

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Os valores apurados para o custo do processo são significativamente superiores aos valores das taxas praticadas, assumindo o Município o custo social associado.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:
500 m²

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1		119,75 €	90,50 €	1,70 €	5,96 €	0,00 €	217,92 €	27,10 €	27,10 €	245,02 €	26,81 €	26,81 €	1	89%	0%
N.º 2											53,61 €				
N.º 3											26,81 €				

QUADRO IV

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, pelo que o Município assume o custo social respectivo. Os custos dos processos incluem as taxas dos n.º 6 e 7 do Quadro XVII.

Em relação ao item da Ocupação do espaço aéreo público e outros corpos salientes fechados, o valor por m2 é elevado pois pretende-se desincentivar a existência destes elementos nos projectos, com base em critérios de uma boa gestão do ordenamento do território, tanto que no histórico de processos no Município não se encontraram registos da existência destes, o que denota que o desincentivo que se quer impor está a funcionar.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

Habitação unifamiliar em m² — 250 m²;

Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 12 meses;

Ocupação do espaço aéreo público por varanda ou janela de sacada, por m² e por pavimento — 12 m² varandas;

Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes, fechados, destinados a aumentar a superfície útil de construção por m² e por pavimento — 0 m²;

Construção de piscinas, por metro cúbico ou fracção — 75 m³ (considerou-se que apenas 20% dos processos engloba piscinas);

Taxa n.º 6 e 7 do Quadro XVII.

Habitação colectiva em m² — 1650 m²;

Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 12 meses;

Ocupação do espaço aéreo público por varanda ou janela de sacada, por m² e por pavimento — 10 m² varandas e 25 m² de sacadas;

Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes, fechados, destinados a aumentar a superfície útil de construção por m² e por pavimento — 0 m²;

Taxa n.º 6 e 7 do Quadro XVII.

Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m² de área bruta de construção — 297 m²;

Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 12 meses;

Construção de tanques e outros recipientes destinado a líquidos ou sólidos, por metro cúbico ou fracção — 10 m³;

Taxa n.º 6 e 7 do Quadro XVII.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/viatur	Amort bens móveis	Amort bens imóv	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1														
1										53,61 €				
1.1.														
Habitação unifamiliar.	515,70 €	276,90 €	8,77 €	26,83 €	0,00 €	828,20 €	111,85 €	111,85 €	940,05 €	0,54 €	723,97 €	1	23%	0%
Habitação colectiva.	1.918,54 €	913,03 €	8,77 €	107,70 €	0,00 €	2.948,04 €	409,99 €	409,99 €	3.358,03 €	1,07 €	3.034,68 €	1	10%	0%
Comércio, serviços, indústria e outros afins.	515,70 €	276,90 €	8,77 €	26,83 €	0,00 €	828,20 €	111,85 €	111,85 €	940,05 €	1,07 €	658,05 €	1	30%	0%
Prazo execução.										5,37 €				
Ocupação do espaço aéreo público por varanda ou janela de sacada										32,17 €				
Ocupação do espaço aéreo público e outros corpos salientes fechados										107,23 €				
Construções de piscinas.										4,29 €				
Tanques e outros recipientes.										20,00 €				

QUADRO V

Casos especiais

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

Extensão Prazo

1.1 — 10 metro linear — 6 Meses;

1.2 — 30 metro linear — 6 Meses.

2 — 2 Ascensores/processo.

4 — N.º de pisos: 1 e 120 m² de área coberta.

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortiz bens móveis	Amortiz bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
N.º 1	1	66,47 €	46,20 €	1,70 €	4,71 €	0,00 €	119,07 €	15,24 €	15,24 €	134,31 €	0,50 € 0,27 €	78,25 €	1	42 %	0 %	
	1.1															
	1.2															
N.º 2	2	38,70 €	42,67 €	1,70 €	3,43 €	0,00 €	86,49 €	13,28 €	13,28 €	99,77 €	10,72 €	21,45 €	1	79 %	0 %	
N.º 3	3	63,06 €	22,92 €	6,93 €	2,02 €	0,00 €	94,94 €	12,81 €	12,81 €	107,75 €	16,09 €		1	85 %	0 %	
N.º 4	4	153,03 €	192,56 €	1,70 €	3,87 €	0,00 €	351,16 €	44,69 €	44,69 €	395,85 €	42,89 € 0,54 €	107,23 €	1	73 %	0 %	
	4.1															

QUADRO VI

Autorização de utilização e de alteração do uso

Neste Quadro as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

Foram analisados os processos em separado, primeiro para os pedidos de autorização de utilização e depois para os pedidos de alteração do uso, daí termos apresentado abaixo dois quadros para as mesmas taxas.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

- a) 1 fogo, área de construção de 250 m² (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 1 e n.º 5);
b) e c) com área de construção de 297 m² (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 1 e n.º 5);
d) Com área de construção de 297 m² (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 2 e n.º 5);
e) Com área de construção de 297 m² (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 7 e 7.1).

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de obra directa	Mat e outros custos	Máq/viat	Amort bens móv	Amort bens imóv	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1	1														
	a) Com declaração de responsabilidade do técnico da obra, incluindo a Vistoria	68,29 €	43,97 €	3,39 €	3,50 €	0,00 €	119,15 €	15,91 €	15,91 €	135,07 €	10,72 €	117,95 €	1	13 %	0 %
	a) Sem declaração de responsabilidade do técnico da obra, incluindo a Vistoria	104,72 €	54,96 €	9,75 €	2,56 €	0,00 €	172,00 €	21,62 €	21,62 €	193,62 €	10,72 €	117,95 €	1	39 %	0 %
	b)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	21,45 €	139,39 €	1	53 %	0 %
	c)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	21,45 €	139,39 €	1	53 %	0 %
	d)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	21,45 €	193,01 €	1	35 %	0 %
	e)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	21,45 €	139,39 €	1	53 %	0 %
N.º 1	1 — Alterações.	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	10,72 €	117,95 €	1	66 %	0 %
	a)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	139,39 €	1	60 %	0 %
	b)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	139,39 €	1	60 %	0 %
	c)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	193,01 €	1	44 %	0 %
	d)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	139,39 €	1	60 %	0 %
	e)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	139,39 €	1	60 %	0 %

QUADRO VII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

Foram analisados os processos em separado, primeiro para os pedidos de autorização de utilização e depois para os pedidos de alteração do uso, daí termos apresentado abaixo dois custos diferentes para as mesmas taxas.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

1 a), b), c) e d) área de construção de 297 m² (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 3 e n.º 5) e com as taxas da alínea c) do n.º 1 do Quadro VI.

2) n.º quartos 120 (aplicando as taxas do Quadro XIII n.º 6 e n.º 6.1).

Designação da taxa		Custos directos					Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/ viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos							Total custos indirectos
N.º 1	1														
	a)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	21,45 €	193,01 €	1	35%	0%
	b)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	42,89 €	214,45 €	1	27%	0%
	c)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	64,34 €	235,90 €	1	20%	0%
	d)	170,98 €	75,26 €	12,29 €	4,92 €	0,00 €	263,45 €	32,07 €	32,07 €	295,52 €	85,78 €	257,34 €	1	13%	0%
N.º 2	2	1.003,95 €	301,10 €	79,69 €	30,40 €	0,00 €	1.415,15 €	173,76 €	173,76 €	1.588,90 €	107,23 €	1.501,16 €	1	6%	0%
N.º 1	1 Alterações														
	a)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	21,45 €	193,01 €	1	44%	0%
	b)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	42,89 €	214,45 €	1	38%	0%
	c)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	64,34 €	235,90 €	1	32%	0%
	d)	206,32 €	83,92 €	12,29 €	7,02 €	0,00 €	309,55 €	38,15 €	38,15 €	347,70 €	85,78 €	257,34 €	1	26%	0%
N.º 2	2 Alterações	1.030,52 €	265,75 €	79,69 €	33,92 €	0,00 €	1.409,88 €	173,90 €	173,90 €	1.583,78 €	107,23 €	1.501,16 €	1	5%	0%

QUADRO VIII

Emissão de alvarás de licença parcial

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

30% das taxas aplicadas no Quadro IV.

Designação da taxa	Custos directos					Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/ Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos							Total custos indirectos
Emissão de licença parcial (habitação unifamiliar)	123,94 €	127,23 €	5,23 €	2,45 €	0,00 €	258,85 €	33,62 €	33,62 €	292,47 €	30%	217,32 €	1	26%	0%
Emissão de licença parcial (habitação colectiva)	473,08 €	320,78 €	5,23 €	15,20 €	0,00 €	814,29 €	108,44 €	108,44 €	922,73 €	30%	910,54 €	1	1%	0%
Emissão de licença parcial (Comércio, serviços, indústria e outros afins)	123,94 €	127,23 €	5,23 €	2,45 €	0,00 €	258,85 €	33,62 €	33,62 €	292,47 €	30%	197,55 €	1	32%	0%

QUADRO IX

Prorrogações

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

N.º 1 — 6 meses;

N.º 2 — 2 meses.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
N.º 1	68,04 €	38,99 €	5,23 €	2,10 €	0,00 €	114,36 €	15,54 €	15,54 €	129,90 €	21,45 €	128,67 €	1	1%	0%	
N.º 2	68,04 €	38,99 €	5,23 €	2,10 €	0,00 €	114,36 €	15,54 €	15,54 €	129,90 €	10,72 €	32,17 €	1	75%	0%	

QUADRO X

Licença ou admissão de comunicação prévia especiais relativa a obras inacabadas

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo: 6 meses.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
Obras inacabadas	50,35 €	62,63 €	3,39 €	2,00 €	0,00 €	118,37 €	15,25 €	15,25 €	133,62 €	21,45 €	128,67 €	1	4%	0%	

QUADRO XI

Informação prévia

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

A taxa do n.º 2 foi calculada com os seguintes parâmetros tipo:

Valores relativos a 2007 — Média dos processos de 2007 — 7500 m²:

2a) 6 processos com média de 2500 m² — 21%;

2b) 17 processos com média de 7500 m² — 58%;

2c) 6 processos com média de 12 500 m² — 21%.

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos			Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos							
N.º 1	1	27,98 €	21,41 €	1,70 €	1,58 €	0,00 €	52,67 €	7,71 €	7,71 €	60,38 €	21,45 €		1	64%	0%	
N.º 2	2	132,35 €	151,22 €	1,70 €	8,11 €	0,00 €	293,38 €	36,50 €	36,50 €	329,88 €		80,42 €	1	76%	0%	
	a)										53,61 €					
	b)										80,42 €					
	c)										53,61 €					
N.º 3	3	132,35 €	151,22 €	1,70 €	8,11 €	0,00 €	293,38 €	36,50 €	36,50 €	329,88 €	32,17 €		1	90%	0%	
N.º 4	4	87,30 €	94,98 €	3,39 €	5,23 €	0,00 €	190,90 €	23,88 €	23,88 €	214,78 €	10,00 €		1	95%	0%	

QUADRO XII

Ocupação da via pública por motivo de obra

Apesar de se terem apurados os custos dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor das taxas uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo.

O processo administrativo e operacional das ocupações de via pública no n.º 3 — encerramento de rua e dos números 1, 2, 3 e 4 das outras ocupações é único, podendo aplicar-se as diferentes taxas consoante a solicitação do requerente.

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa
		Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos		
Ocupação com resguardos ou tapumes e encerramento de rua.	1.1	63,73 €	39,84 €	6,93 €	2,30 €	0,00 €	112,81 €	15,13 €	15,13 €	127,93 €	1,07 €
	2.1										5,37 €
	3.1	301,80 €	271,00 €	20,95 €	50,73 €	0,00 €	644,49 €	73,14 €	73,14 €	717,63 €	160,84 €
Outras Ocupações	1.1	301,80 €	271,00 €	20,95 €	50,73 €	0,00 €	644,49 €	73,14 €	73,14 €	717,63 €	1,07 €
	2.1	301,80 €	271,00 €	20,95 €	50,73 €	0,00 €	644,49 €	73,14 €	73,14 €	717,63 €	2,15 €
	3.1	301,80 €	271,00 €	20,95 €	50,73 €	0,00 €	644,49 €	73,14 €	73,14 €	717,63 €	21,45 €
	4.1	301,80 €	271,00 €	20,95 €	50,73 €	0,00 €	644,49 €	73,14 €	73,14 €	717,63 €	
	4.1.1										
	4.1.2										
	4.1.3										2,25 € v = 1,88 € – – 0,000156 € × × comprimento 0,38 €

QUADRO XIII

Vistorias

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

No que diz respeito aos números seguintes a análise foi efectuada no Quadro VI:

N.º 1 e n.º 5 — Ver análise do custo no Quadro VI n.º 1 al a) e b);

N.º 2 e n.º 5 — Ver análise do custo no Quadro VI n.º 1 al b), c) e d) e Quadro VII;

N.º 3 e n.º 5 — Ver análise do custo no Quadro VII n.º 1;

N.º 6 e n.º 6.1 — Ver análise do custo no Quadro VI n.º 2;

N.º 7 e n.º 7.1 — Ver análise do custo no Quadro VI n.º 1 e).

A taxa do n.º 4, acrescida do n.º 5, foi calculada com os seguintes parâmetros tipo:

Área de construção de 1650 m² e Quadro XVII n.º 2 e 2.1 com 30 fracções.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincen-tivo
	Mão de obra Directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1										53,61 €				
N.º 2										107,23 €				
N.º 3										107,23 €				
N.º 4	294,80 €	345,85 €	33,91 €	10,43 €	0,00 €	684,99 €	89,59 €	89,59 €	774,58 €	32,17 €	761,30 €	1	2%	0%
N.º 5										10,72 €				
N.º 6										107,23 €				
N.º 6.1										10,72 €				
N.º 7										53,61 €				
N.º 7.1										10,72 €				

QUADRO XIV

Operações de destaque

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas, assumindo o Município o custo social correspondente.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincen-tivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1	59,25 €	74,13 €	1,70 €	2,81 €	0,00 €	137,90 €	17,59 €	17,59 €	155,48 €	53,61 €	80,42 €	1	48%	0%
N.º 2										26,81 €				

QUADRO XV

Recepção de obras de urbanização

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

12 Lotes.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincen-tivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortiza-ções bens móveis	Amortiza-ções bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1 N.º 2	219,02 €	115,56 €	9,23 €	7,26 €	0,00 €	351,07 €	43,72 €	43,72 €	394,79 €	53,61 € 26,81 €	375,29 €	1	5 %	0 %

QUADRO XVI

Licença especial de ruído

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor da taxa praticada, assumindo o Município o custo social correspondente.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincen-tivo	
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortiza-ções bens móveis	Amortiza-ções bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Licença especial de ruído	50,70 €	27,08 €	1,70 €	1,07 €	0,00 €	80,54 €	10,53 €	10,53 €	91,07 €	53,61 €		1	41 %	0 %

QUADRO XVII

Assuntos Administrativos

Os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo:

N.º 3 — 5 folhas;

N.º 4 — 1 folha;

N.º 8:

Por cada folha escrita A4 — 50 folhas;

Por cada folha desenhada A0 — 1 folha;

Por cada folha desenhada A1 — 1 folha;

Por cada folha desenhada A2 — 1 folha;

Por cada folha desenhada A3 — 3 folhas;

Por cada folha desenhada A4 — 5 folhas;

N.º 10 — 1 folha;

N.º 9 — 2 folhas;

N.º 12.1 — 1 página;

N.º 12.2 — 1 página;

N.º 13.1 — 1 página;

N.º 13.2 — 1 página.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincen-tivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortiza-ções bens móveis	Amortiza-ções bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 1	26,95 €	20,97 €	3,39 €	1,46 €	0,00 €	52,77 €	7,07 €	7,07 €	59,84 €	53,61 €		1	10 %	0 %
N.º 2									*	53,61 €				
N.º 2.1									*	10,72 €				
N.º 3	27,59 €	5,79 €	3,39 €	1,65 €	0,00 €	38,42 €	5,31 €	5,31 €	43,73 €		12,36 €	1	72 %	0 %
Não excedendo uma lauda ou face — por unidade										3,76 €				
Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta										2,15 €				
N.º 4	27,59 €	5,79 €	3,39 €	1,65 €	0,00 €	38,42 €	5,31 €	5,31 €	43,73 €		8,57 €	1	80 %	0 %
Não excedendo uma lauda ou face — por unidade										8,57 €				
Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta										4,29 €				
N.º 5	11,65 €	2,53 €	0,00 €	0,73 €	0,00 €	14,91 €	2,22 €	2,22 €	17,13 €	15,00 €		1	7 %	0 %
N.º 6									**	6,54 €				
N.º 7									**	15,00 €				

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
N.º 8														
Por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada:														
Em formato A4.	24,11 €	12,87 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	41,87 €	5,71 €	5,71 €	47,58 €	0,33 €	16,50 €	1	65%	0%
Por cada folha desenhada:														
Em formato A0.	24,64 €	12,89 €	3,39 €	1,60 €	0,00 €	42,52 €	5,81 €	5,81 €	48,33 €	11,13 €	11,13 €	1	77%	0%
Em formato A1.	24,64 €	12,89 €	3,39 €	1,60 €	0,00 €	42,52 €	5,81 €	5,81 €	48,33 €	5,59 €	5,59 €	1	88%	0%
Em formato A2.	24,64 €	12,89 €	3,39 €	1,60 €	0,00 €	42,52 €	5,81 €	5,81 €	48,33 €	2,80 €	2,80 €	1	94%	0%
Em formato A3.	24,11 €	12,87 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	41,87 €	5,71 €	5,71 €	47,58 €	1,42 €	4,26 €	1	91%	0%
Em formato A4.	24,11 €	12,87 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	41,87 €	5,71 €	5,71 €	47,58 €	0,88 €	4,40 €	1	91%	0%
N.º 9	22,79 €	12,68 €	3,39 €	1,36 €	0,00 €	40,22 €	5,46 €	5,46 €	45,68 €	0,33 €	0,66 €	1	99%	0%
N.º 10	24,11 €	12,87 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	41,87 €	5,71 €	5,71 €	47,58 €	8,04 €	8,04 €	1	83%	0%
N.º 11														
Em papel transparente:														
Em formato A4.	24,11 €	12,91 €	3,39 €	1,46 €	0,00 €	41,87 €	5,72 €	5,72 €	47,59 €	5,90 €		1	88%	0%
Em formato A3.	24,11 €	12,91 €	3,39 €	1,46 €	0,00 €	41,87 €	5,72 €	5,72 €	47,59 €	7,50 €		1	84%	0%
Em formato A2.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	12,87 €		1	73%	0%
Em formato A1.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	23,59 €		1	51%	0%
Em formato A0.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	42,89 €		1	11%	0%
Em formato superior por metro quadrado ou fracção.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	42,89 €		1	11%	0%
Em papel opaco														
Em formato A4.	24,11 €	12,91 €	3,39 €	1,46 €	0,00 €	41,87 €	5,72 €	5,72 €	47,59 €	2,41 €		1	95%	0%
Em formato A3.	24,11 €	12,91 €	3,39 €	1,46 €	0,00 €	41,87 €	5,72 €	5,72 €	47,59 €	3,75 €		1	92%	0%
Em formato A2.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	6,44 €		1	87%	0%
Em formato A1.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	11,79 €		1	76%	0%
Em formato A0.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	21,45 €		1	56%	0%
Em formato superior por metro quadrado ou fracção.	24,64 €	12,98 €	3,39 €	1,50 €	0,00 €	42,52 €	5,84 €	5,84 €	48,36 €	21,45 €		1	56%	0%
N.º 12														
N.º 12.1	7,77 €	0,45 €	0,00 €	0,80 €	0,00 €	9,02 €	1,23 €	1,23 €	10,25 €	10,00 €		1	2%	0%
N.º 12.2	3,88 €	0,22 €	0,00 €	0,40 €	0,00 €	4,51 €	0,62 €	0,62 €	5,12 €	4,29 €		1	16%	0%
N.º 13														
N.º 13.1	41,81 €	19,76 €	0,00 €	10,18 €	0,00 €	71,75 €	7,24 €	7,24 €	78,99 €	50,00 €		1	37%	0%
N.º 13.2	25,40 €	17,96 €	0,00 €	5,37 €	0,00 €	48,74 €	5,14 €	5,14 €	53,88 €	25,00 €		1	54%	0%

* As taxas do número 2 e 2.1 a análise do custo é feita no Quadro XIII.

** Quanto às taxas dos números 6 e 7, estas decorrem dos processos do Quadro IV, estando o custo já incluído na análise das taxas desse Quadro.

5.5 — Regulamento das hospedarias, casas de hóspedes e alojamento particular

Neste regulamento todas as taxas se enquadram no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional, sendo que os valores apurados para o custo são superiores ao valor das taxas praticadas face aos processos tipo, assumindo o Município o custo social correspondente.

As taxas foram calculadas com os seguintes parâmetros tipo: 10 camas singles e 3 camas duplas.

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máq/viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos	Total custos indirectos						
Pelo registo das hospedarias, casas de hóspedes e alojamentos particulares.	99,13 €	66,13 €	8,48 €	19,85 €	0,00 €	193,59 €	26,99 €	26,99 €	220,58 €	26,68 €	219,11 €	1	1%	0%
Vistoria das hospedarias, casas de hóspedes e alojamentos particulares, por cada										55,27 €				
Acrescida de:														
Por cama single										9,98 €				
Por cama dupla.										12,47 €				